



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.

Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeira, VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 51/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
839	09.04.1.066.3.3.90.30.00.00.00	EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMI	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS				

Total Previsto : 1,00

Luz, 9 de Abril de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2018
Data do Processo Adm.: 09/04/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
839	09.04	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Luz, Em


Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9315/2018

Data: 23/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	Código da Dotação:	
Órgão:	9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE		09.04.1.066.3.3.90.30.99.00.00.00 (839/2018)
Unidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Nome do Solicitante:	LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL - PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICROBACIA RIBEIRÃO ESTIVA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG." - CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD Nº. 852555/2017 - PROCESSO Nº. 08012.002570/2017-63 -	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	22800	LT	OLEO DIESEL P/ VEICULOS (10064)	3,3990	77.497,20
				Preço Total:	77.497,20

Preço unit. 0,3990
18/15

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....

Luz, 23 de Março de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2018 a 26/03/2018)

u	Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
---	------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Número da Coleta: 334/2018 Data: 26/03/2018

Fornecedor: 886 - POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA I

1		OLEO DIESEL P/ VEICULOS	LT		22.800,000	3,3990	77.497,20	Não
Total do Fornecedor:							77.497,20	
Total Itens Vencedores:							0,00	

Fornecedor: 3266 - RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

1		OLEO DIESEL P/ VEICULOS	LT		22.800,000	3,3990	77.497,20	Não
Total do Fornecedor:							77.497,20	
Total Itens Vencedores:							0,00	

Fornecedor: 6902 - ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA

1		OLEO DIESEL P/ VEICULOS	LT		22.800,000	3,3990	77.497,20	Não
Total do Fornecedor:							77.497,20	
Total Itens Vencedores:							0,00	
Total da Coleta:							0,00	





ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 03.572.854/0005-64 – I.E. 040.058188.04-82
AV. JOSAPHAT MACEDO, 845 – MONS. PARREIRAS
FONE: (37) 3421-3940 – E-mail: posto2000luz@gmail.com
CEP: 35595-000 - LUZ / MG



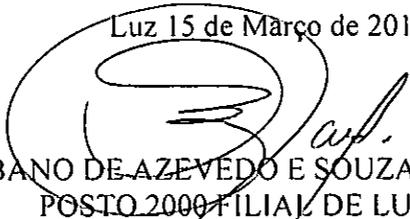
ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
ATT-MIRIAN

Conforme solicitado segue abaixo orçamento para fornecimento de diesel
S500(comum):

Valor unitário R\$ 3,399
Total em litros 22.800lts
Valor total do orçamento R\$ 77.497,20

Luz 15 de Março de 2018


ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA
POSTO 2000 FILIAL DE LUZ(MG)

03.572.854/0005-64

**Albano de Azevedo e Souza
& Cia. Ltda.**

Av. Josaphat Macedo, 845
Monsenhor Parreiras - CEP 35595-000
Luz - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Ofício nº. 020/2018

Assunto: Solicitação

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA

Data: 26 de março de 2018.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando o Edital de Chamamento Público CFDD nº. 01, de 05 de maio de 2017, no qual a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD), que teve por objeto o chamamento público para que órgãos ou entidades públicas apresentem Propostas de Trabalho que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos;

considerando as chamadas e linhas temáticas para apresentação de projetos do edital supracitado, ressalta-se que o município se inscreveu na “*Chamada I – Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente*” que tinha como uma das suas linhas temáticas:

“...b) Conservação da água e das florestas: projetos que contribuam para a conservação, restauração, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais e hídricos, bem como projetos que promovam a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, além da recuperação de áreas degradadas;...”

considerando que o município de Luz foi contemplado a receber recursos do edital em questão para execução do projeto “*Revitalização da Microbacia do*



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG." através do O Convênio MJ/SENACON/FDD nº. 852555/2017 – Processo nº. 08012.002570/2017-63 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, e o Município de Luz/MG, que tem por objeto a implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva;

considerando que os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio equivalem ao montante de R\$ 354.445,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo que, R\$ 340.268,15 (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) correrão à conta do orçamento da **CONCEDENTE**, Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, por meio da Lei nº 13.414, de 10.01.2017, e R\$ 14.177,84 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) provenientes da contrapartida do **CONVENENTE**.

considerando que as metas previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);

considerando que se faz necessário a contratação de fornecedores para execução das etapas das metas supracitadas.

Venho, através deste, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de prestador de serviço para confecção de placas de obras; aquisição de diesel comum para construção de bacias de contenção de águas pluviais



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



(barraginhas) e terraços em nível; e contratação de prestador de serviço para construção/instalação de cercas em propriedades rurais selecionadas nos termos do "Projeto de Revitalização do Ribeirão Estiva no Município De Luz/MG" conforme termo de referência, solicitações e orçamentos em anexo.

Atenciosamente,

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico.
e Meio Ambiente

Ilma. Sra. Sandra Lázara Ferreira Costa
DD. Setor de Compras
35595-000- LUZ/MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE
CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (BARRAGINHAS) E TERRAÇOS EM NÍVEL
EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE
REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

1 INTRODUÇÃO

O Convênio MJ/SENAFON/FDD nº. 852555/2017 – Processo nº. 08012.002570/2017-63 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENAFON, e o Município de Luz/MG, que tem por objeto a implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no município de Luz/MG, sendo este afluente local do Rio São Francisco, além de melhorar a qualidade e aumentar a oferta sustentável de água para atendimento aos usos múltiplos.

As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de atividades visando à mobilização social através da Educação Ambiental;

Com estas intervenções haverá um significativo impacto sócio-ambiental: sensibilização e mobilização em relação às exigências do princípio de sustentabilidade através de ações de Educação Ambiental; recuperação de áreas degradadas e proteção/conservação dos remanescentes florestais nativos através de cercamento de áreas de Preservação Permanente (APP), em especial nascentes e áreas de Reserva Legal (RL), conservação de solo e água através da construção de bacias de contenção de águas fluviais (barraginhas) e terraços em nível, tendo como resultado a diminuição dos índices de erosão (erosão hídrica do tipo voçoroca, sulcos, laminar e deslocamento de massa de solo em taludes), melhoria de qualidade e maior infiltração e regularização de vazões, devido às ações de conservação de água e solo nas propriedades rurais localizados na microbacia e melhorias na produção de alimentos e das pastagens, proteção do manancial



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



hídrico, preservação da biodiversidade local e do fluxo gênico da fauna e flora trazendo, em consequência, a melhoria da qualidade de vida da população da região.

2 OBJETO

Aquisição de combustível (diesel comum) para abastecimento de maquinário da frota municipal (pá carregadeira e trator) que será utilizado para construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e terraços em nível nos termos do projeto "*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*"

3 LOCAL DO SERVIÇO

As intervenções serão realizadas nas propriedades localizadas na área de abrangência do projeto será a partir da MG 176 sentido Luz/Bambuí, à esquerda, da estrada Luz/Lagoa da Prata (via Palmital) até a MG 429 sentido Luz/Lagoa da Prata, conforme limites constantes no Anexo I.

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

4.1.1 Construção de bacias de contenção da água pluviais decorrente do escoamento superficial (barraginha) nas propriedades rurais

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de **8.400 litros de óleo diesel comum** para abastecimento de maquinário da frota municipal (pá carregadeira) que será utilizado para construção de aproximadamente 200 (duzentas) unidades de bacias de contenção da água pluviais decorrente do escoamento superficial (barraginha) nas propriedades rurais que apresentarem áreas com processo erosivo e/ou risco de erosão.

Gasto médio para construção de uma barraginha: 3,5 horas.

Para construção de 200 barragens serão gastos 700 horas.

Diesel comum: 12 litros/hora x 3,5 horas = 42 litros

Quantidade de óleo diesel comum necessário para construção de 200 unidades de barraginhas: 8.400 litros



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Justificativa: A construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) visa promover a perenização de mananciais, com água de boa qualidade através infiltração de águas das chuvas, evitando-se enxurradas, erosão e assoreamento dos cursos d'água, auxiliando na recuperação de áreas degradadas e retenção junto com a água, materiais assoreadores e poluentes, como terra, adubo, agrotóxicos em geral, esterco com antibióticos etc., que iriam diretamente para os córregos e mananciais, provocando contaminação.

Metodologia: Serão construídas aproximadamente 200 unidades de bacias de contenção de água pluviais (barraginhas) nas propriedades rurais localizadas na área do projeto que apresentarem áreas com risco de erosão causadas em especial por escoamento superficial.

O tamanho varia em função do número de bacias a serem implantadas, do volume de água a ser captado em cada uma delas e da velocidade de infiltração da água no solo. Embora esta prática tenha mostrado boa progressão do seu uso, não apresenta, contudo, uma metodologia para seu adequado dimensionamento (PRUSKI *et al*, 2009).

Nesse caso, utilizam-se os procedimentos e métodos aplicados na construção de bacia de acumulação no formato semicircular, ressaltando que estas serão construídas com pá carregadeira (PRUSKI *et al*, 2009).

Inicia-se a escavação do fundo e compactação do talude seguida da compactação da crista do camalhão da barragem. Estas operações são imprescindíveis no sentido de conferir maior estabilidade ao camalhão da barragem, evitando seu rompimento (PRUSKI *et al*, 2009).

Por último, é construído o extravasor (ladrão) da barragem, que é posicionado no encontro entre o camalhão da barragem e o terreno, a fim de conferir maior estabilidade a esta estrutura, já que ela funcionará como um ponto de extravasamento preferencial do excesso do volume de água escoada, caso ocorra algum evento de chuva que ultrapasse a capacidade de armazenamento efetiva da barragem (PRUSKI *et al*, 2009).

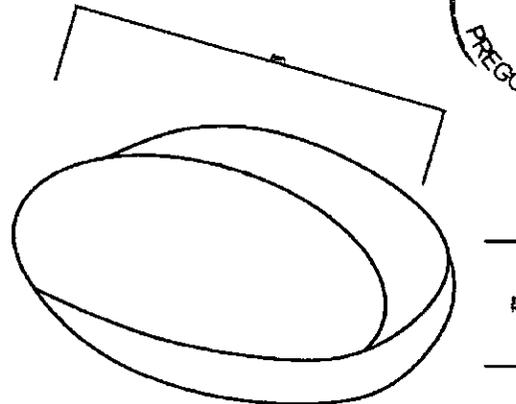
O canal de condução do escoamento até a barragem de acumulação deve ter declividade suficiente para que o escoamento atinja a barragem, mas sem provocar erosão excessiva do canal (PRUSKI *et al*, 2009).

Tem que ser ter o cuidado ao final da construção da barragem realizar a escarificação do fundo da barragem após todas as operações, uma vez que o trânsito da máquina no interior da barragem durante a escavação e compactação do talude do camalhão pode provocar a compactação do fundo da barragem, fazendo com que ela não promova a infiltração da água no solo (PRUSKI *et al*, 2009).

As bacias que serão construídas nas propriedades rurais são de formato semicircular, com raio de 6 metros e com 2 metros de profundidade. Estas medidas não são padronizadas, devido à declividade de cada terreno de 15-40% (Figuras 01 e 02).



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Figuras 01 e 02: Barragem e esquema para construção.

Os serviços de escavação, compactação e reaterro serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas para execução da obra.

Ressalta-se que a localização das barragemas será fornecida pela SADEMA, por meio do Projeto Individual da Propriedade (PIP) elaborado pela EMATER.

Para execução dessa meta a Administração Municipal de Luz/MG conta com:

- 01 (uma) pá carregadeira da marca *New Holland*, modelo 12C, ano 2012, adquirida durante a execução do "Projeto Manejo Integrado da Microbacia do Ribeirão Jorge Pequeno no Município de Luz/MG", processo nº. 02000.003564/2008-95, Convênio nº. 708416/2009, Proposta nº. 095150/2009, Número Interno do Órgão 00009/2009 e SIAFI nº. 2010NS000062, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria Recursos Hídricos e Ambiente Urbano e com o apoio do Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco e a Prefeitura Municipal de Luz;
- 01 operador de máquina pesada no quadro de servidores municipais.

4.1.2 Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de óleo diesel comum para construção de terraços em nível nas propriedades rurais

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de **14.400 litros de óleo diesel comum** para abastecimento de maquinário da frota municipal (trator agrícola) que será utilizado para construção de terraços em nível em aproximadamente 300 (trezentos) hectares nas propriedades rurais que apresentarem áreas com processo erosivo e/ou risco de erosão.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Gasto médio para construção de 01 hectare de terraço em nível: **4 horas**.

Para construção de 300 hectare de terraço em nível serão gastos **1.200 horas**.

Diesel comum: 12 litros/hora x 4 horas = **48 litros**

Quantidade de óleo diesel comum necessário para construção de terraços em nível em aproximadamente 300 hectares: 14.400 litros

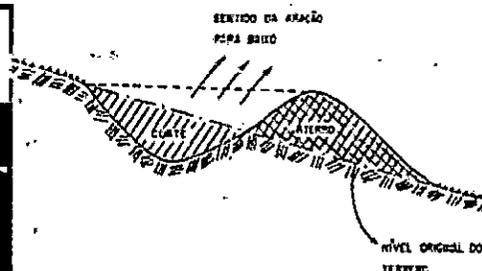
Justificativa: A construção de terraços em nível visa reduzir a velocidade e subdividindo o volume do deflúvio superficial, aumentando a infiltração da água no solo; disciplinar o escoamento das águas até um leito estável de drenagem natural ou artificial; reter junto com a água, materiais assoreadores e poluentes, como terra, adubo, agrotóxicos em geral, esterco com antibióticos etc., que iriam diretamente para os córregos e mananciais, provocando contaminação; e abastecer os lençóis freáticos, com isso garantindo a manutenção das águas das nascentes que abastecem o corpo d'água.

Metodologia: Terraços são estruturas compostas de um canal e um dique, ou camalhão, que são construídas no sentido transversal à declividade do terreno, formando obstáculos físicos capazes de reduzir a velocidade do escoamento e disciplinar o movimento da água sobre a superfície do terreno (PRUSKI *et al*, 2009).

Na construção de terraços são necessárias a escavação e desagregação da terra e a acumulação desta para a formação do terraço. Mas para construção deste se faz necessário estudo criterioso das condições dos locais, como clima, solo, sistema de cultivo, culturas implantadas, relevo e declividade (PRUSKI *et al*, 2009).

Serão construídos terraços em nível que tem como características o canal em nível e as extremidades bloqueadas, de modo que a água decorrente do escoamento superficial seja retirada e infiltrada no canal (PRUSKI *et al*, 2009).

Quanto à forma construtiva, os terraços a serem construídos são classificados como tipo *Manghum* (Figuras 3 e 4), onde a movimentação da terra tanto de cima para baixo como de baixo para cima. Esse terraço apresenta canal mais largo e raso e maior capacidade de armazenamento de água, sendo sua construção facilitada em terrenos com pequena declividade (PRUSKI *et al*, 2009).



Figuras 03 e 04: Terraços em nível e esquema para construção.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



Para a demarcação das curvas de nível, primeiramente, junto com o produtor rural durante visita técnica, serão identificadas as áreas com início de processos erosivos, sua declividade e determinação do espaçamento vertical entre as curvas a serem construídas. Em seguida com um nível ótico se estabelecerá as curvas em nível demarcando-as com estacas de bambu.

Já na construção de terraços em nível serão utilizados um trator traçado com um implemento terraceador 16 discos, este sendo o mais indicado para a construção de terraços de base larga em terrenos com declividade menor que 10%.

O trator levantará uma leira de terra no sentido transversal ao do escoamento da água, sobre a demarcação de bambu das curvas de nível, formando-se assim os terraços em nível. Para demarcação dos locais será utilizado um nível óptico *wild*, este que será operado pelo técnico agrícola. Serão trabalhadas as distâncias verticais entre 2 e 3 metros dependendo do tipo de solo.

Após a construção de terraços é necessário que sejam tomadas medidas que lhes assegurem um adequado acabamento, uma vez que a construção das extremidades do terraço pode ser prejudicada pela necessidade de manobra das máquinas no local (PRUSKI *et al*, 2009).

Ressalta-se que terraços em nível, suas extremidades devem ser fechadas, o mesmo devendo ser feito nas extremidades dos terraços de drenagem opostas aos canais escoadouros (PRUSKI *et al*, 2009).

Para execução dessa meta a Administração Municipal de Luz/MG conta com:

- 01 (um) trator marca *New Holland*, modelo 7630 S100 adquirido durante a execução do "Projeto Manejo Integrado da Sub-bacia do Córrego da Velha", através do Convênio 0010/2006 celebrado entre a Administração Municipal e a Agência Nacional de Águas (ANA) com apoio do Programa de Revitalização do Rio São Francisco;
- 01 (um) implemento agrícola conhecido como terraceador de arrasto com controle remoto com pneus para transporte, 16 discos 16" com espaçamento entre discos de 400mm da marca *Tatu* com regulagem para adequar-se a diversas situações adquirido durante a execução do "Projeto Manejo Integrado da Sub-bacia do Córrego da Velha", através do Convênio 0010/2006 celebrado entre a Administração Municipal e a Agência Nacional de Águas (ANA) com apoio do Programa de Revitalização do Rio São Francisco;
- 01 operador de trator pneu no quadro de servidores municipais.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada para fornecimento do diesel comum deve ter um posto de combustível ou credenciar um posto no município de Luz/MG. O produto licitado deverá ser entregue, imediatamente, ou seja, o maquinário do município



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



imediatamente serão abastecidos, de acordo com a Requisição de Abastecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medição da quantidade de diesel abastecido, **À PRAZO: 10 (dez) dias** após a entrega do bem, além da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato entre a Administração Municipal e a CONTRATADA, serão emitidas as solicitações de serviços conforme a demanda do “Projeto de Revitalização da *Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*”.

O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidades e alterações no convênio entre Administração Municipal e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

8 FISCALIZAÇÃO

À Administração Municipal, através da SADEMA, caberá a fiscalização da execução das intervenções prevista no projeto. A fiscalização procederá em visita para constatar “*in loco*” o atendimento integral às condições colocadas neste termo de referência.

9 VALOR ESTIMADO

O valor estimado para aquisição do diesel comum é de R\$ 77.497,20 (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As **empresas contratadas** serão responsáveis por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.
- A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93;

- A Contratada deve realizar a substituição, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

Luz, 09 de abril de 2.018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2018 de 09.04.2018
PREGÃO Nº 018/2018 de 09.04.2018

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1616/2013 de 10/09/13.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira substituta designada pelo Decreto S/Nº de 02.04.18, Srª. *Vanusa Cândida de Oliveira Brito*, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de óleo diesel para atendimento ao CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes**, no dia **24 de Abril de 2018**, às **08:30 até 08:40**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retros, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO

I- OBJETO

“AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO “REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DESTES EDITAIS”

I.1- Serviços licitados:

Descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

I.2 – São parte integrante deste edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II**- Declaração de enquadramento de ME- EPP
- c) **ANEXO III** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital.
- e) **ANEXO V** – Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- f) **ANEXO VI** – Modelo de credenciamento.
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta.
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz.

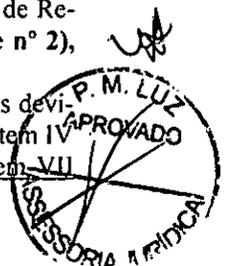
II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - Que estejam devidamente cadastradas, com CND's atualizadas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 2)**, **CLÁUSULA VII** deste edital.

2.2- Os licitantes deverão apresentar, no dia 24 de Abril de 2018, às 08:30 até 08:40, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação solicitada no item VII





deste edital, e os documentos para CRENCIAMENTO (solicitado no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome da Licitante: _____
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Nº 018/2018

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome da Licitante: _____
Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão nº 018/2018

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CRENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II – contrato social e últimas alterações;
 - III - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo VI).
- 3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração (Anexo II) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. -
- 3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.





IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa dos serviços pela qual (ais) a mesma está sendo licitada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ ou CPF, o número deste pregão;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço Unitário do serviço ofertado/licitado e valor unitário proposto para o serviço, bem como para o total dos serviços, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, alimentação, hospedagem.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nelé contidas.

4.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assiná-la.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços superior ao valor orçado no Termo de Referência ou manifestamente inexeqüíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver credenciada no presente certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

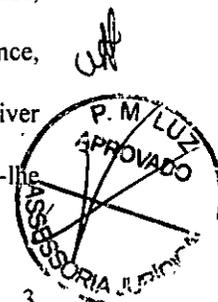
6.4 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.





6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 -As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (ANEXO III), em envelopes separados, sob pena da desclassificação.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

7.1- O envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);
- g) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).
- h) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).
- i) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** - expedida através do site (www.tst.jus.br).

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe de apoio e Pregoeira, podendo ser consultados pela INTERNET, pela Comissão caso necessário.

7.3 – As licitantes credenciadas para o presente certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

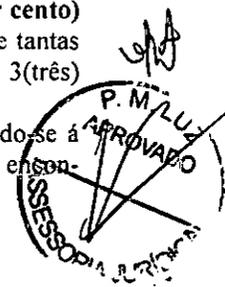
8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se enson-





8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances anteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

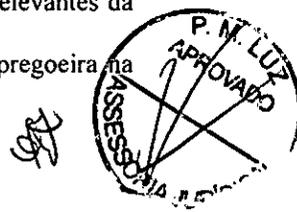
8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.19 e 8.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.





8.24. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço superior ao valor orçado pelo município no Termo de Referência ou manifestamente inexequível.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência formal, protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados, protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e possíveis apostilamentos:

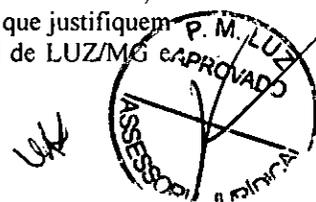
Despesa nº: 09.04.1.066.3.3.90.30.99.00.00.00(839/2018) do orçamento vigente.

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - PAGAMENTO





O pagamento será efetuado da seguinte forma: **À PRAZO: 10 (DEZ) dias** após a entrega do bem, além da respectiva nota fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá ao Setor de Agricultura;

15.2 - Caberá ao Setor de Agricultura, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Setor de Agricultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE:

A prestação de serviço será em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital e de acordo com a demanda eventual da Administração em realização de suas atividades.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

17.2 - Serão de sua inteira responsabilidade o recolhimento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.





17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

17.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

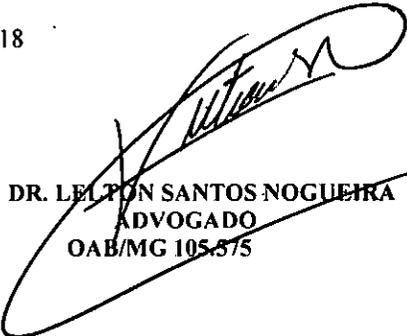
17.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.18. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Mons. Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 40.

17.19. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.luz.mg.gov.br

Luz/MG, 09 de Abril de 2018


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA/Substituta


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO:018/2018

"AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (BARRAGINHAS) E TERRAÇOS EM NÍVEL EM PROPRIEDADES RURAIS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"

1 INTRODUÇÃO

O Convênio MJ/SENACON/FDD nº. 852555/2017 – Processo nº. 08012.002570/2017-63 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, e o Município de Luz/MG, que tem por objeto a implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva no município de Luz/MG, sendo este afluente local do Rio São Francisco, além de melhorar a qualidade e aumentar a oferta sustentável de água para atendimento aos usos múltiplos.

As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de atividades visando à mobilização social através da Educação Ambiental;

Com estas intervenções haverá um significativo impacto sócio-ambiental: sensibilização e mobilização em relação às exigências do princípio de sustentabilidade através de ações de Educação Ambiental; recuperação de áreas degradadas e proteção/conservação dos remanescentes florestais nativos através de cercamento de áreas de Preservação Permanente (APP), em especial nascentes e áreas de Reserva Legal (RL), conservação de solo e água através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e terraços em nível, tendo como resultado a diminuição dos índices de erosão (erosão hídrica do tipo voçoroca, sulcos, laminar e deslocamento de massa de solo em taludes), melhoria de qualidade e maior infiltração e regularização de vazões, devido às ações de conservação de água e solo nas propriedades rurais localizados na microbacia e melhorias na produção de alimentos e das pastagens, proteção do manancial hídrico, preservação da biodiversidade local e do fluxo gênico da fauna e flora trazendo, em consequência, a melhoria da qualidade de vida da população da região.

2 OBJETO

Aquisição de combustível (diesel comum) para abastecimento de maquinário da frota municipal (pá carregadeira e trator) que será utilizado para construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e terraços em nível nos termos do projeto "*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*".

3 LOCAL DO SERVIÇO

As intervenções serão realizadas nas propriedades localizadas na área de abrangência do projeto será a partir da MG 176 sentido Luz/Bambuí, à esquerda, da estrada Luz/Lagoa da Prata (via Palmital) até a MG 429 sentido Luz/Lagoa da Prata, conforme limites constantes no Anexo I.

4 ESPECIFICAÇÕES





4.1 Meta 1: Conservação, Recuperação e Manejo do Solo e da Água, visando o Controle de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas nas Propriedades Rurais

4.1.1 Construção de bacias de contenção da água pluviais decorrente do escoamento superficial (barraginha) nas propriedades rurais

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de **8.400 litros de óleo diesel comum** para abastecimento de maquinário da frota municipal (pá carregadeira) que será utilizado para construção de aproximadamente 200 (duzentas) unidades de bacias de contenção da água pluviais decorrente do escoamento superficial (barraginha) nas propriedades rurais que apresentarem áreas com processo erosivo e/ou risco de erosão.

Gasto médio para construção de uma barraginha: 3,5 horas.

Para construção de 200 barragens serão gastos 700 horas.

Diesel comum: 12 litros/hora x 3,5 horas = 42 litros

Quantidade de óleo diesel comum necessário para construção de 200 unidades de barraginhas: 8.400 litros

Justificativa: A construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) visa promover a perenização de mananciais, com água de boa qualidade através infiltração de águas das chuvas, evitando-se enxurradas, erosão e assoreamento dos cursos d'água, auxiliando na recuperação de áreas degradadas e retenção junto com a água, materiais assoreadores e poluentes, como terra, adubo, agrotóxicos em geral, esterco com antibióticos etc., que iriam diretamente para os córregos e mananciais, provocando contaminação.

Metodologia: Serão construídas aproximadamente 200 unidades de bacias de contenção de água pluviais (barraginhas) nas propriedades rurais localizadas na área do projeto que apresentarem áreas com risco de erosão causadas em especial por escoamento superficial.

O tamanho varia em função do número de bacias a serem implantadas, do volume de água a ser captado em cada uma delas e da velocidade de infiltração da água no solo. Embora esta prática tenha mostrado boa progressão do seu uso, não apresenta, contudo, uma metodologia para seu adequado dimensionamento (PRUSKI *et al.*, 2009).

Nesse caso, utilizam-se os procedimentos e métodos aplicados na construção de bacia de acumulação no formato semicircular, ressaltando que estas serão construídas com pá carregadeira (PRUSKI *et al.*, 2009).

Inicia-se a escavação do fundo e compactação do talude seguida da compactação da crista do camalhão da barragem. Estas operações são imprescindíveis no sentido de conferir maior estabilidade ao camalhão da barragem, evitando seu rompimento (PRUSKI *et al.*, 2009).

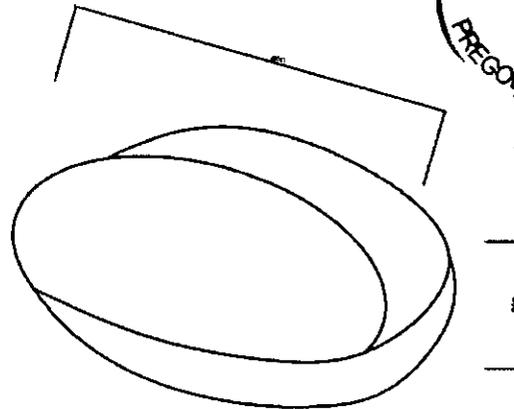
Por último, é construído o extravasor (ladrão) da barragem, que é posicionado no encontro entre o camalhão da barragem e o terreno, a fim de conferir maior estabilidade a esta estrutura, já que ela funcionará como um ponto de extravasamento preferencial do excesso do volume de água escoada, caso ocorra algum evento de chuva que ultrapasse a capacidade de armazenamento efetiva da barragem (PRUSKI *et al.*, 2009).

O canal de condução do escoamento até a barragem de acumulação deve ter declividade suficiente para que o escoamento atinja a barragem, mas sem provocar erosão excessiva do canal (PRUSKI *et al.*, 2009).

Tem que ser ter o cuidado ao final da construção da barragem realizar a escarificação do fundo da barragem após todas as operações, uma vez que o trânsito da máquina no interior da barragem durante a escavação e compactação do talude do camalhão pode provocar a compactação do fundo da barragem, fazendo com que ela não promova a infiltração da água no solo (PRUSKI *et al.*, 2009).

As bacias que serão construídas nas propriedades rurais são de formato semicircular, com raio de 6 metros e com 2 metros de profundidade. Estas medidas não são padronizadas, devido à declividade de cada terreno de 15-40% (Figuras 01 e 02).





Figuras 01 e 02: Barragem e esquema para construção.

Os serviços de escavação, compactação e reaterro serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas para execução da obra.

Ressalta-se que a localização das barraginhas será fornecida pela SADEMA, por meio do Projeto Individual da Propriedade (PIP) elaborado pela EMATER.

Para execução dessa meta a Administração Municipal de Luz/MG conta com:

- 01 (uma) pá carregadeira da marca *New Holland*, modelo 12C, ano 2012, adquirida durante a execução do “Projeto Manejo Integrado da Microbacia do Ribeirão Jorge Pequeno no Município de Luz/MG”, processo nº. 02000.003564/2008-95, Convênio nº. 708416/2009, Proposta nº. 095150/2009, Número Interno do Órgão 00009/2009 e SIAFI nº. 2010NS000062, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria Recursos Hídricos e Ambiente Urbano e com o apoio do Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco e a Prefeitura Municipal de Luz;
- 01 operador de máquina pesada no quadro de servidores municipais.

4.1.2 Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de óleo diesel comum para construção de terraços em nível nas propriedades rurais

Detalhamento do Objeto: Contratação de prestador de serviço (posto de combustível) para fornecimento de **14.400 litros de óleo diesel comum** para abastecimento de maquinário da frota municipal (tratores agrícolas) que será utilizado para construção de terraços em nível em aproximadamente 300 (trezentos) hectares nas propriedades rurais que apresentarem áreas com processo erosivo e/ou risco de erosão.

Gasto médio para construção de 01 hectare de terraço em nível: **4 horas**.

Para construção de 300 hectare de terraço em nível serão gastos **1.200 horas**.

Diesel comum: 12 litros/hora x 4 horas = **48 litros**

Quantidade de óleo diesel comum necessário para construção de terraços em nível em aproximadamente 300 hectares: 14.400 litros

Valor Estimado: R\$ 77.497,20 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Justificativa: A construção de terraços em nível visa reduzir a velocidade e subdividindo o volume do deflúvio superficial, aumentando a infiltração da água no solo; disciplinar o escoamento das águas até um leito estável de drenagem natural ou artificial; reter junto com a água, materiais assoreadores e poluentes, como terra, adubo, agrotóxicos em geral, esterco com antibióticos etc., que iriam diretamente para os córregos e mananciais, provocando contaminação; e abastecer os lençóis freáticos, com isso garantindo a manutenção das águas das nascentes que abastecem o corpo d'água.

Metodologia: Terraços são estruturas compostas de um canal e um dique, ou camalhão, que são construídas no sentido transversal à declividade do terreno, formando obstáculos físicos capazes de reduzir a velocidade do escoamento e disciplinar o movimento da água sobre a superfície do terreno (PRUSKI *et al*, 2009).



Na construção de terraços são necessárias a escavação e desagregação da terra e a acumulação desta para a formação do terraço. Mas para construção deste se faz necessário estudo criterioso das condições dos locais, como clima, solo, sistema de cultivo, culturas implantadas, relevo e declividade (PRUSKI *et al*, 2009).

Serão construídos terraços em nível que tem como características o canal em nível e as extremidades bloqueadas, de modo que a água decorrente do escoamento superficial seja retirada e infiltrada no canal (PRUSKI *et al*, 2009).

Quanto à forma construtiva, os terraços a serem construídos são classificados como tipo *Manghum* (Figuras 3 e 4), onde a movimentação da terra tanto de cima para baixo como de baixo para cima. Esse terraço apresenta canal mais largo e raso e maior capacidade de armazenamento de água, sendo sua construção facilitada em terrenos com pequena declividade (PRUSKI *et al*, 2009).



Figuras 03 e 04: Terraços em nível e esquema para construção.

Para a demarcação das curvas de nível, primeiramente, junto com o produtor rural durante visita técnica, serão identificadas as áreas com início de processos erosivos, sua declividade e determinação do espaçamento vertical entre as curvas a serem construídas. Em seguida com um nível ótico se estabelecerá as curvas em nível demarcando-as com estacas de bambu.

Já na construção de terraços em nível serão utilizados um trator traçado com um implemento terraceador 16 discos, este sendo o mais indicado para a construção de terraços de base larga em terrenos com declividade menor que 10%.

O trator levantará uma leira de terra no sentido transversal ao do escoamento da água, sobre a demarcação de bambu das curvas de nível, formando-se assim os terraços em nível. Para demarcação dos locais será utilizado um nível ótico *wild*, este que será operado pelo técnico agrícola. Serão trabalhadas as distâncias verticais entre 2 e 3 metros dependendo do tipo de solo.

Após a construção de terraços é necessário que sejam tomadas medidas que lhes assegurem um adequado acabamento, uma vez que a construção das extremidades do terraço pode ser prejudicada pela necessidade de manobra das máquinas no local (PRUSKI *et al*, 2009).

Ressalta-se que terraços em nível, suas extremidades devem ser fechadas, o mesmo devendo ser feito nas extremidades dos terraços de drenagem opostas aos canais escoadouros (PRUSKI *et al*, 2009).

Para execução dessa meta a Administração Municipal de Luz/MG conta com:

- 01 (um) trator marca *New Holland*, modelo 7630 S100 adquirido durante a execução do "Projeto Manejo Integrado da Sub-bacia do Córrego da Velha", através do Convênio 0010/2006 celebrado entre a Administração Municipal e a Agência Nacional de Águas (ANA) com apoio do Programa de Revitalização do Rio São Francisco;
- 01 (um) implemento agrícola conhecido como terraceador de arrasto com controle remoto com pneus para transporte, 16 discos 16" com espaçamento entre discos de 400mm da marca *Tatu* com regulagem para adequar-se a diversas situações adquirido durante a execução do "Projeto Manejo Integrado da Sub-bacia do Córrego da Velha", através do Convênio 0010/2006 celebrado entre a Administração Municipal e a Agência Nacional de Águas (ANA) com apoio do Programa de Revitalização do Rio São Francisco;
- 01 operador de trator pneu no quadro de servidores municipais.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada para fornecimento do diesel comum deve ter um posto de combustível ou credenciar um posto no município de Luz/MG. O produto licitado deverá ser entregue, imediatamente, ou seja, o maquinário do município imediatamente serão abastecidos, de acordo com a Requisição de Abastecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.



6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medição da quantidade de diesel abastecido, À PRAZO: 10 (dez) dias após a entrega do bem, além da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

7- VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato entre a Administração Municipal e a CONTRATADA, serão emitidas as solicitações de serviços conforme a demanda do “Projeto de Revitalização da *Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*”. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidades e alterações no convênio entre Administração Municipal e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

8 -FISCALIZAÇÃO

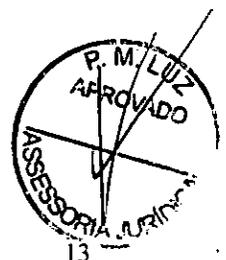
À Administração Municipal, através da SADEMA, caberá a fiscalização da execução das intervenções prevista no projeto. A fiscalização procederá em visita para constatar “*in loco*” o atendimento integral às condições colocadas neste termo de referência.

9 -CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As empresas contratadas serão responsáveis por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.
- A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A Contratada deve realizar a substituição, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades;
- Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

Luz, 09 de abril de 2018.

Lourdes Miriam Araújo Raposo
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente





ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO Nº 018/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 018/2018, **DECLARA** expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006
..... de de

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO III



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2018
PREGÃO Nº 018/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/2002.

Data, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 018/2018, **DECLARA** expressamente que:

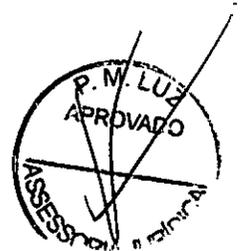
► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO V



DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI

CREDECIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, **CREDECIO** o Sr. _____ CPF: _____, residente na Rua _____, nesta cidade, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC n° 051/2018, modalidade Pregão n° 018/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante/Representante

CNPJ:



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalida-**
de: _____ **CPF:** _____ **e-mail:** _____

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

=====

ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

=====

1 - 22.800 LITROS ÓLEO DIESEL- 10064

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência – ANEXO I.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: À vista, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018 DE ____ DE ____ DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 051/2018 – PREGÃO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____ em _____, aqui representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado à _____ Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL - PROJETO “REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICÍPIO DE LUZ/MG” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63. E ANEXOS DESTES EDITAL**”, conforme Termo de Referência .

1.1 - Descrição dos serviços:

Aquisição de óleo diesel comum para abastecimento de maquinário da frota Municipal, conforme o Termo de Referência – Anexo I a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo do fornecimento do produto será de **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato, a preços iniciais é de RS----- (), em atendimento ao convênio MJ/ SENACON/FDD nº 852555/2017 - processo nº 08012.002570/2017 - 63, conforme termo de referência - Anexo I.

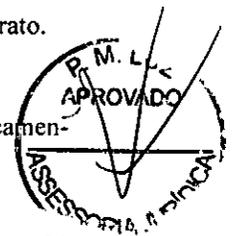
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em **prazo: 10 (dez) dias** após a entrega do bem, além da respectiva Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:





Despesa nº: 09.04.1.066.3.3.90.30.99.00.00.00.(839/2018 do orçamento vigente).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Agricultura exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Agricultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

8.2.2- Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.3- Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado a CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.4- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato, rege-se basicamente pelo edital do Pregão 018/2018 e pelas lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

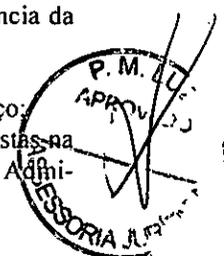
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;

c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2018.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Antonio Carlos Xavier
CPF:**

**Lourdes Míriam Araújo Raposo
CPF:**





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL



PRC Nº 051/18 DE 09/04/18

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18

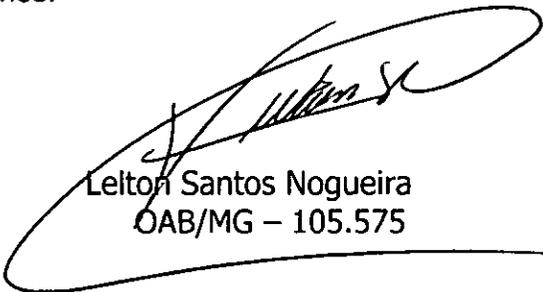
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO DA ESTIVA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENAÇON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DESTE EDITAL".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº.142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 018/2018



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 051/2018. PREGÃO Nº 018/2018. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24.04.2018 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 09.04.18.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira
Substituta.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1877B07D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/04/2018. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 018/2018



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 051/2018. PREGÃO Nº 018/2018. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24.04.2018 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 09.04.18.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira
Substituta.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1877B07D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/04/2018. Edição 2227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.264.237 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2007

NOME: TIAGO RODRIGUES GUIMARAES

FILIAÇÃO: JOSE LAZARO GUIMARAES
ELENITA RODRIGUES GUIMARAES

NATURALIDADE: LUZ-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/27/1982

NASC.: LV-36A FL-11B

ORIGEM: LUZ-MG

ASSINATURA DO TITULAR: *Tiago Rodrigues*

PI-1-1350 NILMA REIS BANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1350-1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DISTRITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Tiago Rodrigues*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

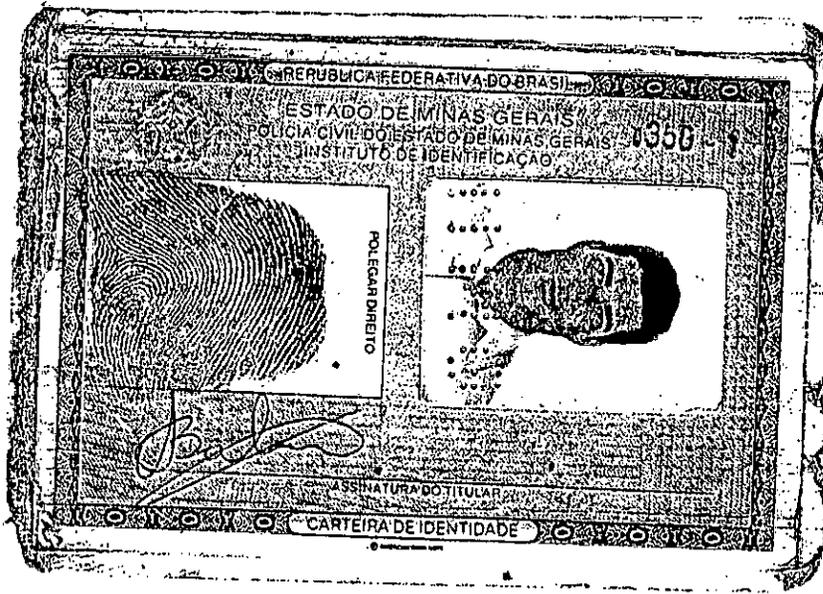


Atenção
CONFERE COM
ORIGINA!

7/10

Atenção

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
 Rua Cel. José Thorpaz, 271, Centro, Luz-MG
 Confere com o original apresentado.
 Dou. Fé.

20 ABR. 2018

Marleane Raissa Chaves - Tabeliã
 Emiliane Pereira Giordano
 Talita Carvalho P Mendes - Escrivente Autorizada

Emo! 4,72 Recomp. 0 28 TI: 1 00 Isson 0,19 Total: 6,19

ml

Wendine

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, CNPJ 02.550.768/0001-64, sediada na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 1239, bairro Monsenhor Parreiras, cidade de Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.224.377 e do CPF nº 363.355.098-87, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 018/2018, **DECLARA** expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 16 de Abril de 2018.


RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

Nome: ASLEM PAULINELLI BAHIA

Nº Cédula de Identidade: MG-1.224.377

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Beirto Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG

9/12







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018



CREDECIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.550.768/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.224.377 e do CPF nº 363.355.096-87, **CREDECICIO** o Sr. TIAGO RODRIGUES GUIMARÃES CPF nº 045.259.426-06 residente na Rua Vigário Parreiras, 899, Bairro Centro, Luz/MG, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC nº 051/2018, modalidade Pregão nº 018/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 16 de Abril de 2018.


RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA
Aslem Paulinelli Bahia

Em testemunho *J* da verdade

LUZ-MG

20 ABR 2018

Escrevente Autorizada
Talita Carvalho P. Mendes
Rua Cel. José Thomaz, 271, Centro, Luz - MG



Handwritten signature

Handwritten signature

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NIRE - 3120544227-2

CNPJ - 02.550.768/0001-64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Luz/MG, na Av. Dr. Josaphat Macedo, n.º 1239, bairro Monsenhor Parreiras, CEP-35595-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob n.º 3120544227-2, por despacho de 22/05/1998, composta pelos sócios, **RAFAEL BAHIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, n.º 636, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, portador do CPF n.º 016.750.526-20 e da carteira de identidade n.º M-328.081, expedida pela SSP/MG; **ALDREI PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Melo Viana, n.º 878, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, portador do CPF n.º 497.746.546-68 e da carteira de identidade M-2.691.867, expedida pela SSP/MG e **ASLEM PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel José Tomaz, n.º 614, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, portador do CPF n.º 363.355.096-87, e da Carteira de Identidade M-1.224.377, expedida pela SSP/MG; por este instrumento e na melhor forma de direito, **RESOLVEM ALTERAR** seu primitivo contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Rafael Bahia & Filhos Ltda., com sua sede e domicílio na Av. Dr. Josaphat Macedo, n.º 1239, bairro Monsenhor Parreiras, CEP - 35595-000, em Luz-MG.

SEGUNDA: O sócio Rafael Bahia, transfere neste ato, 49.400 (quarenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo 48.400 (quarenta e oito mil e quatrocentas) quotas para o sócio Aslem Paulinelli Bahia, e 1.000 (mil quotas) para o sócio Aldrei Paulinelli Bahia. O capital social continua sendo de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, e atribuídas aos sócios da seguinte forma:

Rafael Bahia	600 quotas	R\$	600,00
Aldreí Paulinelli Bahia	6.000 quotas	R\$	6.000,00
Aslem Paulinelli Bahia	53.400 quotas	R\$	53.400,00

CONFERE COM ORIGINAL



TERCEIRA: O objetivo social da empresa passa a ser o comércio varejista de produtos de petróleo, acessórios para veículos, serviço de posto de abastecimento de combustível em geral, e o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões.

QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

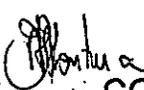
SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALDREI PAULINELLI BAHIA E ASLEM PAULINELLI BAHIA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

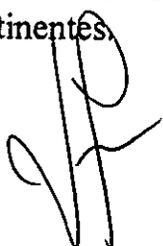
OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

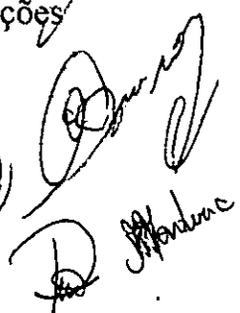
DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CON:  LINE COM ORIGINAL



Bompe
Duarte





DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de LUZ-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

LUZ-MG, 09 de abril de 2012.

Rafael Bahia

Aldrei Paulinelli Bahia

Astem Paulinelli Bahia

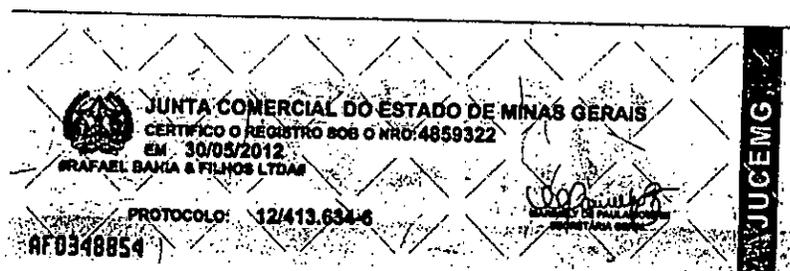
Testemunha

Testemunha

Exemplos (estampas)

kel
WTF
Mendonça

CONFERE COM ORIGINAL



D. Bompas
Duarte



Prefeitura Municipal de Luz/MG

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº. 051/2018

Pregão nº. 018/2018

Empresa: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA – CNPJ: 02.550.768/0001-64

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG – 35595-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101006</u>
DATA <u>26/04/18</u>
<i>[Signature]</i>
ENCARREGADO

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 1239 - TEL. (37) 342

tiagoguima25@hotmail.com - postobahi

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
TIPO: MENOR PREÇO



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 051/2018 – Pregão nº 018/2018.

Razão Social do Licitante: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

CNPJ: 02.550.768/0001-64

Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 1239.

Bairro: MONSENHOR PARREIRAS Cidade: LUZ Estado: MINAS GERAIS

Telefone: (37)3421-3063 Fax: (37)3421-3063 e-mail: tiagoguima25@hotmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: 756 Agência: 3140 Conta: 61.136-0

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

Nome: TIAGO RODRIGUES GUIMARÃES

Identidade: MG-11.264.237 Órgão expedidor: SSP/MG Estado Civil: SOLTEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA CPF: 045.259.426-06 e-mail: tiagoguima25@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTOS	PREÇOS	TOTAL	MARCA
1	22.800	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,499	R\$ 79.777,72	FIC

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG

Valor Global da Proposta: R\$ 79.777,72 (Setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Condições de Pagamento: 30 dias



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

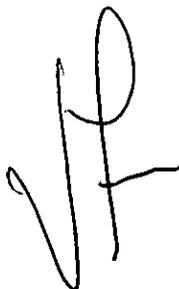
PRAZO DE ENTREGA: imediato, DIARIO, conforme Requisição de Entrega de Abastecimento.

Luz, 17 de Abril de 2018.



RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

02 550 768 / 0001 - 641
RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.
Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239
Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000
LUZ - MG

rei
Sai





Prefeitura Municipal de Luz/MG

Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº. 051/2018

Pregão nº. 018/2018

Empresa: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA – CNPJ: 02.550.768/0001-64

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG – 35595-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101006</u>
DATA <u>26/04/18</u>

ENCARREGADO

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 1239 - TEL. (37) 3

tiagoguima25@hotmail.com - posto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.550.768/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1998
NOME EMPRESARIAL RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BAHIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 1.239	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO MONSENHOR PARREIRAS	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 09:48:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2018

9/02

9/02

9/02

9/02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**
CNPJ: **02.550.768/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:52 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **42A9.4BC6.F19E.7375**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

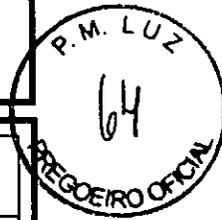
9nel

suai

Monteiro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 388740617.00-81

CNPJ/CPF: 02.550.768/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE DOUTOR JOSAPHAT MACEDO

NÚMERO: 1239

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000263294301

Handwritten signatures and initials:
rue
Sai
Offshore
VH



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social _____

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA CNPJ: 02550768000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW3S4CWRYJMTEB51

982

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 16 de Abril de 2018

982
Handwritten signatures and initials

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02550768/0001-64
Razão Social: RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 1239 / MONSENHOR PARREIRAS / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033101354383225056

Informação obtida em 16/04/2018, às 08:20:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fre
90i
Antonio
408

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A empresa RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.550.768/0001-64, sediada na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 1239, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.224.377 e do CPF nº 363.355.096-87, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 018/2018, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/2002.

Luz, 16 de Abril de 2018.



RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

[02 550 768 / 0001 - 64]

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

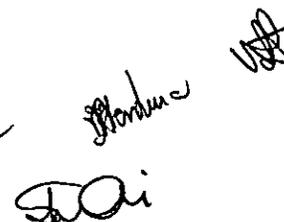
Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG

Nome: ASLEM PAULINELLI BAHIA

Nº Cédula de Identidade: MG-1.224.377





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

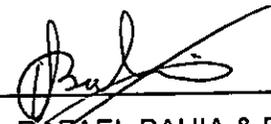


DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, CNPJ 02.550.768/0001-64, sediada na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 1239, bairro Monsenhor Parreiras, cidade de Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.224.377 e do CPF nº 363.355.096-87, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 018/2018, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

Luz, 16 de Abril de 2018.



RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

Nome: ASLEM PAULINELLI BAHIA
Nº Cédula de Identidade: MG-1.224.377

02 550 768 / 0001 - 64
RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.
Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239
Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000
LUZ - MG

Handwritten notes and signatures:
Kle

ASLEM
Bahia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.550.768/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.224.377 e do CPF nº 363.355.096-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 16 de Abril de 2018.

x 
RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Barro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.550.768/0001-64
Certidão n°: 148120689/2018
Expedição: 16/04/2018, às 08:22:33
Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.550.768/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

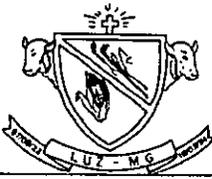
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

nd

 J. A. I.
 Antônio e



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

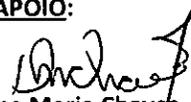


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 DE 09.04.18
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 DE 09.04.18

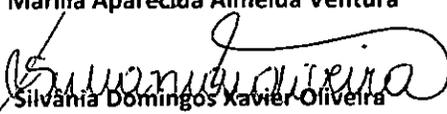
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018, às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 2.421/2018 de 05.01.18, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DO EDITAL". O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceu o Sr. **Tiago Rodrigues Guimarães**, portador do CPF: **045.259.426-06**, representante da Empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **02.550.768/0001-64** para o credenciamento sendo credenciado a ofertar lances verbais. Ressalta-se que o edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais participantes, a CPL decide então, dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. Em seqüência, procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** da empresa participante, sendo conferida e a proposta classificada. Houve ofertas de lances verbais e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através das propostas escritas e lances, conforme resultado apurado no mapa anexo, que é parte integrante desta Ata. A empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA** foi vencedora do item **Diesel Comum** a R\$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, totalizando **R\$ 79.572,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" estando a empresa vencedora devidamente **HABILITADA**. A Pregoeira determinou que permanecesse como parte deste processo, o envelope com a documentação de habilitação da empresa vencedora deste certame. As discriminações dos lances estão no mapa de apuração anexo a esta ata. O representante foi orientado a apresentar no prazo de dois dias a nova proposta realinhada conforme o mapa de apuração. O valor global para este processo PRC nº 051/2018 é de **R\$79.572,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais)**. A Pregoeira **adjudicou** o produto licitado à empresa vencedora. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz, 24 de Abril de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Denise Maria Chaves

Marlise Oliveira Pereira


Marília Aparecida Almeida Ventura

Sílvia Domingos Xavier Oliveira

LICITANTE PARTICIPANTE:

- RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.
Tiago Rodrigues Guimarães
CPF: 045.259.426-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
TIPO: MENOR PREÇO



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 051/2018 – Pregão nº 018/2018.

Razão Social do Licitante: RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

CNPJ: 02.550.768/0001-64

Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 1239.

Bairro: MONSENHOR PARREIRAS **Cidade:** LUZ **Estado:** MINAS GERAIS

Telefone: (37)3421-3063 **Fax:** (37)3421-3063 **e-mail:** tiagoguima25@hotmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: 756 **Agência:** 3140 **Conta:** 61.136-0

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

Nome: TIAGO RODRIGUES GUIMARÃES

Identidade: MG-11.264.237 **Órgão expedidor:** SSP/MG **Estado Civil:** SOLTEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA **CPF:** 045.259.426-06 **e-mail:** tiagoguima25@hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTOS	PREÇOS	TOTAL	MARCA
1	22.800	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,49	R\$ 79.572,00	FIC

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG

Valor Global da Proposta: R\$ 79.572,00 (Setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).

Condições de Pagamento: 30 dias



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, DIARIO, conforme Requisição de Entrega de Abastecimento.

Luz, 24 de Abril de 2018.

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA

02 550 768 / 0001 - 64

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA.

Av. Dr. Josaphat Macedo, 1239

Bairro Mons. Parreiras - CEP 35.595-000

LUZ - MG



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER Nº. 118-A/2018 DE 25/04/18 – REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PRC Nº 051/18

MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/18

OBJETO PRC Nº 051/18 DE 09/04/18 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18, a "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO DA ESTIVA - MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/SENAFON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DESTA EDITAL".

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 8.666/93 DE 21/06/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;

O Em que pese a licitação ter sido pautada dentro do mais alto rigor buscando sempre a aplicação da legalidade e publicidade, verificou-se uma grande falha quando do seu encerramento do processo licitatório, visto que o edital tão somente foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMN), e de forma virtual no site da Prefeitura Municipal de Luz, mas a Administração Municipal quedou-se de realizar a publicação escrita no Diário Oficial da União visto o recurso se tratar de verba federal, conforme determina o art. 21, I da Lei 8.666/93 senão vejamos:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, **deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

1





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

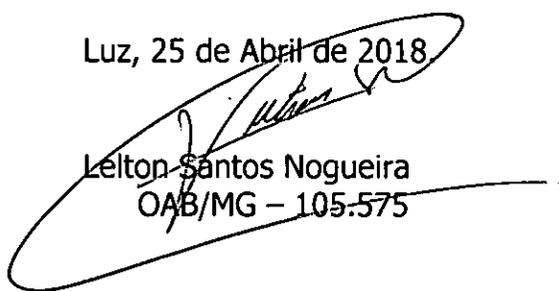
Assim sendo, em razão da falha da Administração Pública Municipal em não ter publicado o mencionado edital no Diário Oficial da União visto o recurso se tratar de verba federal necessário se faz a revogação do processo licitatório, conforme autoriza o art. 49 da Lei. 8.666/93, vejamos:

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, atendendo o disposto aos ditames legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos que o **PRC Nº 051/17- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18**, poderá ser devidamente revogado devendo esta decisão ser comunicada imediatamente a empresa, RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA, vencedora do processo licitatório, bem como preparada nova licitação.

Luz, 25 de Abril de 2018


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 de 09/04/2018
PREGÃO Nº 018/2018 de 09/04/2018

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ACATA *in totum* o Parecer Jurídico nº 118-A/2018 de 25/04/2018, emitido pelo Procurador do Município – Dr. Lelton Santos Nogueira, que de posse do processo emitiu o parecer, o qual opina pela revogação do PRC 0051/18 – PREGÃO 18/2018 em razão do interesse público decorrente de averiguação posterior quanto à falta de publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União em se tratando de obra financiada com recursos federais, e para que possa ser preparado um novo Processo Licitatório.

Portanto, fica **REVOGADO** o presente Processo de Licitação PRC nº 051/2018 – PREGÃO 18/2018, cujo objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO "REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DESTES EDITAL" e determinado que a Comissão Permanente de Licitação - CPL instaure novo processo licitatório imediatamente.

Publique-se.

Luz, 25 de Abril de 2018


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 de 09/04/2018
PREGÃO Nº 018/2018 de 09/04/2018

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ACATA *in totum* o Parecer Jurídico nº 118-A/2018 de 25/04/2018, emitido pelo Procurador do Município – Dr. Lelton Santos Nogueira, que de posse do processo emitiu o parecer, o qual opina pela revogação do PRC 0051/18 – PREGÃO 18/2018 em razão do interesse público decorrente de averiguação posterior quanto à falta de publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União em se tratando de obra financiada com recursos federais, e para que possa ser preparado um novo Processo Licitatório.

Portanto, fica **REVOGADO** o presente Processo de Licitação PRC nº 051/2018 – PREGÃO 18/2018, cujo objeto: “**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS E TERRAÇOS EM NÍVEL- PROJETO “REVITALIZAÇÃO MICRO BACIA RIBEIRÃO ESTIVA- MUNICIPIO DE LUZ/MG” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MJ/ SENACON/FDD Nº 852555/2017 - PROCESSO Nº 08012.002570/2017 - 63 E ANEXOS DESTE EDITAL**” e determinado que a Comissão Permanente de Licitação - CPL instaure novo processo licitatório imediatamente.

Publique-se.

Luz, 25 de Abril de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EE3213E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/05/2018. Edição 2258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>